



Leitura em Plenário  
Na **39ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 16/11/2022

## **INDICAÇÃO Nº 882/2022**

*Indica que seja concedido um reajuste real aos servidores públicos municipais*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, para que seja concedido um reajuste real aos servidores públicos municipais.

### **JUSTIFICATIVA:**

Ante a pandemia do Covid-19, o Governo Federal, promulgou a Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu o reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais do dia 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Assim, o servidor municipal não recebeu revisão em seus vencimentos no início do ano de 2021, sendo que a inflação do ano de 2020, conforme o índice IPCA, foi de 4,52%.

Adiante, no início do ano de 2022, perante a inflação de 10,06% do ano de 2021, segundo o IPCA, a Lei Municipal 5.375, de 18 de janeiro de 2022, aplicou reajuste de 12% aos vencimentos dos servidores municipais.

Nesse ponto, é necessário fazermos uma análise pontual da situação:

1º – a inflação de 2020 e 2021 juntas somam 16,54%;

2º – apenas em 2022 foi reajustado o salário dos servidores em 12%.

Assim, concluímos que, na realidade, há uma desvalorização no salário dos servidores em 4,54%, visto que o reajuste de 2022 não superou a inflação de 2020.

Dessa forma, é fundamental que em 2023 o reajuste salarial dos servidores absorva não só a inflação de 2022, mas

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

também o residual dos anos de 2020 e 2021 para que efetivamente os salários permaneçam com seus valores reais.

Todavia, apenas um reajuste contemplando os supracitados 4,54% e a inflação de 2022, não recuperará o poder de compra dos nossos servidores municipais, visto que, perante esses dois anos de desvalorização salarial, necessitou-se de um sacrifício econômico para que nossos servidores conseguissem efetivamente manter as questões básicas da vida.

Nesse ponto, cabe mencionar que, em números gerais do nosso país, o endividamento familiar está elevado.

O índice de famílias endividadas subiu no Brasil pelo terceiro mês seguido, em setembro deste ano, chegando a 79,3% das famílias brasileiras, segundo pesquisa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)

E, logicamente, que em relação aos nossos servidores, os quais tiveram seus vencimentos corroídos nesses últimos anos, não é diferente.

Portanto, por meio dessa indicação, solicito a Vossa Excelência um reajuste real aos servidores públicos municipais – acima tanto do 4,53% residual de 2020 e 2021 como da inflação de 2022 – no sentido de devolver o poder de compra de nossos servidores, bem como socorrê-los do desequilíbrio financeiro ante as variações econômicas ocorridas durante a pandemia.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 8 de novembro de 2022.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 08/11/2022 - 11:48 13544/2022 / CD